PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 150/2015

PROJETO DE LEI N° 150/2015.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE.**

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE, inscrita no CNPJ sob n° 78.276.847/0001-90, sito na Avenida Souza Naves n° 1.880, nesta cidade, mediante Transferência Voluntária de Valores, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, com base em Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1° O Município repassará a Entidade a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcelas mensais no exercício de 2016.

§ 2° A transferência dos valores objeto desta Lei, tem como objetivo auxilio ao pagamento de recursos humanos contratados pela Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Ivaiporã para a execução do Programa de Acolhimento Institucional desenvolvido na Casa Lar da APAE de Ivaiporã, conforme referenciado em Plano de Trabalho.

§ 3° Para o cumprimento do disposto no *caput* e §§ 1° e 2° desta Lei, a Entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2° A Entidade obriga-se a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente.

Art. 3° A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2016.

Parágrafo único. No período de sua vigência, o contrato firmado poderá ser alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2°, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17/12/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 150/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para a devida apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei 150/2015, que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE.

A APAE é uma instituição mantenedora da Escola de Educação Especial, constituindo como seu publico alvo pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, a qual destina-se ao atendimento educacional, cultural, assistencial, de saúde e desporto destas pessoas. Tendo como característica fundamental seu caráter filantrópico e particular.

Com base na política Nacional de Assistência Social (PNAS), é possível afirmar que a maioria dos educandos, que possuem alguma deficiência, vivencia situações de vulnerabilidade e risco social, haja vista que estes englobam inúmeros fatores estratégicos e alternativos de sobrevivência, que podem representar risco pessoal e social, como: perda ou fragilidade de vínculos afetivos, ciclos de vida, desvantagens pessoal resultante da deficiência, exclusão pela pobreza, uso de substâncias psicoativas, violência advinda no núcleo familiar, inserção ou não no mercado de trabalho, entre outros.

Tal auxílio tem como objetivo restabelecer a melhoria das estruturas de atendimento prestada às pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências inseridas no Programa de Acolhimento Institucional desenvolvido na Casa Lar da APAE de Ivaiporã, auxiliando no custeio dos pagamentos de vencimentos e salários, FGTS, e outras obrigações tributários e contributivas de profissionais inseridos em referido Programa.

Desta forma, solicitamos os valiosos préstimos de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação da inclusa propositura, relembrando o cumprimento de suas atribuições legislativas nesta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Ofício nº 129/2015

Ivaiporã, 09 de Dezembro de 2015.

Senhor Prefeito,

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Ivaiporã** – CNPJ: 78.276.847/0001-90 através de seu Presidente Irineo de Campos, abaixo assinado, vem por meio deste apresentar a Vossa Excelência o Plano de Trabalho para o auxilio no pagamento de recursos humanos contratados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã para execução do **Programa de Acolhimento Institucional desenvolvido na Casa Lar da APAE de Ivaiporã**, totalizando o valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

IRINEO DE CAMPOS
Presidente da APAE de Ivaiporã
R.G. 2.949.784/SP
CPF 031.479.248-15

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS GIL
M.D. Prefeito Municipal
Ivaiporã - Paraná

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

1I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 – CNPJ	02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE	03- EXERCICIO
78.276.847/0001-90	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ	2016

04- ENDEREÇO COMPLETO	05- Nº
Avenida Souza Naves	1.880

07 – MUNICÍPIO	08 - CAIXA POSTAL	09- CEP	10- UF
Ivaiporã		86.870-000	PR

11- DDD	12- FONE	13- FAX	14- E-MAIL
43	3472 1483		apae.ivaipora@onda.com.br

15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO	16- TELEFONE (COML e CELULAR)	17- E-MAIL
Irineo de Campos	043 3472-1067	

18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO: (Código/Nome):

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE	02- CPF Nº
IRINEO DE CAMPOS	031.479.248-15

03- CARGO OU FUNÇÃO	04- DATA DA POSSE	05- RG Nº	06- EXPEDIÇÃO/DATA	07-- ÓRGÃO EXPEDIDOR
Presidente	02/01/2014	2.949.784	29/06/1970	SSP-SP

08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
Avenida Castelo Branco, 1.345 - Centro - Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado

Custeio das ações de atendimento.

2.0 Justificativa:

A ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Ivaiporã*** é uma entidade particular, de caráter filantrópico, educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, e defesa de direitos e outros, sem fins lucrativos, fo fundada em 20/01/1982, mantenedora da Escola de Educação Especial de Ivaiporã, situado à Avenida Souza Naves, 1880 – Centro e da Casa Lar situada a Rua Marechal Deodoro, s/n – Vila Santa Maria – Cidade de Ivaiporã - PR.

Em 1981 um grupo de pais e amigos preocupados com o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência intelectual e suas necessidades peculiares criaram um movimento que impulsionou a fundação da primeira entidade especializada no atendimento deste público.

Estes pais e amigos uniram forças para enfrentar as instâncias burocráticas e buscaram apoio de vários segmentos sociais como: empresários, prefeitura, comerciantes e população afins, com a finalidade de conquistar um espaço físico, equipamentos adequados, recursos financeiros, e profissionais qualificados, para então dar início aos trabalhos da criação da associação.

A APAE iniciou seus trabalhos com apenas 30 pessoas e hoje atende na Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial 220 (duzentos e vinte) alunos.

A entidade oferta aos seus usuários atendimento educacional e multiprofissional especializado. Além de professores especializados nossos alunos recebem atendimento dos profissionais das áreas: serviço social, psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional.

Com o objetivo de fortalecer o controle social em nosso município e atuar na garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência a APAE de Ivaiporã possui

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

representantes em todos os conselhos existentes no município. Vale destacar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e Leite das Crianças.

A APAE de Ivaiporã desenvolve também projetos com a comunidade, levando-a a conhecer os direitos das pessoas com deficiência e também sobre os métodos que colaboram para a prevenção de deficiências.

Por tratar-se de instituição filantrópica e gratuita a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE, mantém-se com recursos da comunidade, promoções e convênios com o Governo Federal e Estadual (Secretaria de Estado da Educação – SEED, Fundo Nacional de Assistência Social – MDS, PDDE/FNDE e Prefeitura Municipal). Apesar da parceria estabelecida com todas as esferas governamentais, os recursos são insuficientes para suprir todas as necessidades que a população usuária demanda.

2.1 Destinatários do Serviço - População beneficiada:

Atualmente o Programa atende quatro pessoas com deficiências totalmente dependente em relação aos cuidados básicos, para atendimento deste público atualmente contamos com uma equipe de duas mães sociais, uma zeladora, uma assistente social e um psicólogo.

As pessoas acolhidas na Casa Lar não possuem vínculos com seus familiares ou pessoas da comunidade, assim sendo o Programa de Acolhimento Institucional ofertado na Casa Lar busca proporcionar às pessoas com deficiência a possibilidade de desenvolverem-se em um modelo que se aproxima do modelo familiar.

2.2 OBJETIVOS:

- Firmar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã visando à melhoria das estruturas de atendimento prestada às pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências inseridas no Programa de Acolhimento Institucional desenvolvido na Casa Lar da APAE de Ivaiporã;
- Destinar os recursos provenientes do Termo de Fomento para o custeio dos pagamentos de Vencimentos e Salários, FGTS, e Outras Obrigações Tributárias e Contributivas, de profissionais inseridos no Programa de Acolhimento Institucional mantido pela APAE de Ivaiporã, na Casa Lar da APAE de Ivaiporã.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

2.3 Estimativas de Metas a serem atingidas:

- Atender em média 04 pessoas com deficiência intelectual associada a outras deficiências por ano;
- Acolher e garantir a proteção integral para pessoas com deficiência intelectual associada ou não outras deficiências;
- Promover e garantir a continuidade nos atendimentos de saúde.
- Promover e garantir a integração na escola e programas;
- Preservar vinculos com a família de origem e extensa;
- Desenvolver condições de independência e auto cuidado, considerando as singularidades;
- Promover acesso do público alvo à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garanti de Direitos e às políticas públicas intersetoriais;
- Possibilitar e contribuir para a convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar o restabelecimento dos vínculos familiares e/ou social;
- Promover a autonomia e inclusão social;

Etapas ou Fases de Execução	Data Início	Data Fim	Valor
Durante a vigência do convênio	02/01/2016	31/12/2016	R$ 30.000,00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

APAE
Ivaiporã - PR

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES:		
31.90.11.00 – Vencimentos e Salários	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
Soma Despesas de Capital R$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		**R$ 30.000,00**

Capacidade Instalada:(descrever capacidade física e de recursos humanos atuais)

A Casa Lar da APAE de Ivaiporã, dispõe de três quartos para o acolhimento de pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, atualmente o Programa atende a quatro usuários. Salienta-se que a estrutura física da entidade comporta até seis usuários, entretanto, no momento não é possível acolher outros usuários, já que, os que se encontram em atendimento apresentam inúmeros problemas relacionados ao comportamento, fato este que os impedem de compartilhar os dormitórios com os outros usuários.

O Programa oferece atendimento 24 horas diárias, conta atualmente com duas mães sociais e uma zeladora. Em relação a equipe técnica está é composta por uma assistente social e um psicólogo que atuam de forma compartilhada com as atividades da Escola Ivaiporã - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial.

Em razão a sobrecarga física e emocional das atuais cuidadoras, constatamos que existe a necessidade eminente da contratação de mais duas cuidadoras, para que desta forma a escala de trabalho seja organizada em turnos de 12 horas de trabalho por 36h de descanso. Cabe ressaltar que a entidade não dispõe de recursos financeiros para esta organização. Sendo assim solicitamos o apoio do Poder Público Municipal na aprovação deste Plano de Trabalho.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

APAE
Ivaiporã - PR

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Repasse do Concedente

Meta	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

APAE
Ivaiporã - PR

Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio/Transferência junto à Prefeitura Municipal de Ivaiporã/Pr. e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual e Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual e municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamento do Município de Ivaiporã, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Ivaiporã, 24 de novembro de 2015.

Irineo de Campos
Presidente APAE de Ivaiporã

IRINEO DE CAMPOS
Presidente da APAE de Ivaiporã
R.G. 2.949.784/SP
CPF 031.479.248-15

Ronald Diego Pedro Silva Babosa
CONTADOR

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Ivaiporã_____ de _____de 20__.

_____
Luiz Carlos Gil Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ATA 273/2014

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IVAIPORÃ PARA O TRIÊNIO 2014/2016.

Aos (02/01/2014) dois dias do mês de Janeiro de dois mil e quatorze, reuniram-se nas dependências da APAE de Ivaiporã os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Ivaiporã do triênio 2011/2013 e os eleitos para o triênio 2014/2016 em Assembléia Geral Ordinária no dia (12/11/2013) doze dias do mês de novembro do ano de dois mil treze para o exercício do mandato no período de 01/01/2014 a 31/12/2016 para tomarem posse em cumprimento ao dispositivo no Art.60 do Estatuto da APAE. A Diretoria eleita é constituída dos seguintes membros, que a partir desta data ficam devidamente empossados: **Presidente:** Irineo de Campos, residente na Avenida Castelo Branco, nº1345, CPF: 031.479.248-15; **Vice-Presidente**: Sebastião Soares Ribeiro, residente na Rua Diva Proença nº 2745, CPF: 206.056.339-91, **1ª Diretora Secretária:** a senhora Ione Hayashi de Carvalho, residente na Rua Pitanga nº 270, CPF: 727.444.219-87; a **2ª Diretora Secretária:** a senhora Michele da Rocha Alves de Lima, residente na Rua Formoso nº 212, CPF: 069.543.189-73 ; **1º Diretor Financeiro:** o senhor Nilson Guimarães Bonfim, residente na Avenida Paraná, nº 684, CPF: 742.967.449-68; o **2º Diretor Financeiro:** o senhor José Sergio de Oliveira, residente na Rua Francisco Jacob Goedert ,nº 366, CPF: 372.809.029-87; a **Diretora de Patrimônio:** a senhora Adiles Bortolon da Costa, residente na Avenida Minas Gerais,nº860 – Apartamento 01, CPF:696.665.599-15 e o **Diretor Social:** o senhor Nilvair Aparecido da Silva, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 235, CPF: 362.961.719-00; **Conselho de Administração:** Marse Terezinha L. dos Santos, Maria Cristina Passarim Mareze, Izaltina Crocetta, Onélia Pessuti Pesucki, Maria Elisia de Vicente do Nascimento, Euzélia Lopes e Humberto Simon Zanetti e do **Conselho Fiscal:** Bernadete Nunes Camilo, Fátima Pereira da Silva, Serli Bortolini, Terezinha Borges, Luiz André Bilk Merico e Ivete Len Fernandes . Também referendado pela atual diretoria eleita, o casal de alunos autodefensores, Valdeir

Ivete Len Fernandes Fátima Pereira da Silva
Terezinha Borges
Luiz André

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

Moreira Donizet, CPF: 061.095.569-12 e a aluna Paula Fernanda Caetano de Oliveira, CPF: 065.169.959-23 eleitos em Assembléia Geral Ordinária, em data 28/11 /2013 pelos alunos matriculados na Escola Ivaiporã, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial mantida pela APAE de Ivaiporã, cumprindo ao disposto nos artigos 43 e 44 do Estatuto da APAE. Após empossado, o presidente Senhor Irineo agradeceu aos companheiros da Diretoria, a confiança que lhe foi depositada e colocou seus objetivos de trabalho para o triênio 2014/2016, pedindo a colaboração de todos os membros presentes para que juntos possam fazer um bom trabalho. Nada mais havendo a constar lavrei a presente ATA que vai assinada por mim Ione Hayashi de Carvalho e por todos os presentes. Ivaiporã, 02 de janeiro de 2014. Ione Hayashi de Carvalho

Inete Ben Fernandes,
Bernadete nunes Camilo, Luiz André Bastos Ribeiro
Fátima Lima da Silva, José Sérgio de Oliveira
Terezinha Borges,
Nilson G. Bonfim

FUNARPEN
Selo de Autenticidade
N.º EVA08176
Lei 13.228 de 18.07.01

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ - PR
Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273
( ) registrado (X) averbado sob
Nº 97 Fls. 56 Livro A-1
Protocolado sob nº 38.425
Ivaiporã, 06 de janeiro de 2014
Ass.:
DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IVAIPORÃ

Aos (12/11/2013) doze dias do mês de novembro de dois mil e treze, às 19h30min, em segunda convocação, na sede da APAE de Ivaiporã, situada na Avenida Souza Naves, nº 1880, neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Tribuna do Norte, Edição nº 6.809, e afixado nos editais da Escola, até a presente data. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE, Senhor Sebastião Soares Ribeiro, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o secretário (a), respectivamente senhor Nilson Guimarães Bonfim e Senhora Michele da Rocha Alves de Lima, sendo convocado o presidente da APAE de Ivaiporã, Sr. Sebastião Soares Ribeiro para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2011/2013. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do Edital de Convocação, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2014 a 31/12/2016. Considerando a inscrição de chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Irineo de Campos, residente na Avenida Castelo Branco, nº 1345, CPF: 031.479.248-15, **Vice-Presidente:** Sebastião Soares Ribeiro, residente na Rua Diva Proença, nº 2745, CPF: 206.056.339 – 91, **1ª Diretora Secretária:** Ione Hayashi de Carvalho, residente na Rua Pitanga, nº 270, CPF: 727.444.219 -87, **2ª Diretora Secretária:** Michele da Rocha Alves de Lima, residente na Rua Formoso, nº 212 (fundos), Vila Nova Porã, CPF: 069.543.189 – 73, **1º Diretor Financeiro:** Nilson Guimarães Bonfim, residente na Avenida Paraná, nº 684, CPF: 742.967.449 – 68, **2º Diretor Financeiro:** José Sérgio de Oliveira, residente na Rua Francisco

Maria Bernadete M Camilo Ione Hayashi de Carvalho

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
Avenida Souza Naves, 1880 Centro Caixa Postal 334 CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

Jacob Goedert, nº 366, CPF: 372.809.029 – 87, **Diretor de Patrimônio:** Adiles Bortolon da Costa, residente na Avenida Minas Gerais, nº 860 – Apartamento 01, CPF: 696.655.599 – 15. **Diretor Social:** Nilvair Aparecido da Silva, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 235, CPF: 362.961.719 – 00. **Conselho de Administração:** Maria Cristina Passarim Mareze, Marse Terezinha V. dos Santos, Izaltina Crocetta, Onélia Pessuti Pesucki, Maria Elisia de Vicente do Nascimento, Euzélia Lopes Milléo e Dr. Humberto Simon Zanetti. **Conselho Fiscal:** Bernadete Nunes Camilo, Ivete Len Fernandes, Fátima Pereira da Silva, Serli Bortolini, Terezinha Borges e Luiz André Bilk Merico. A Diretoria da APAE de Ivaiporã, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2014, em cumprimento ao disposto no Art. 60 do Estatuto da APAE. Sendo assim o presidente da Assembleia informou que conforme disposto no Estatuto o presidente Sr. Sebastião Soares Ribeiro passa a fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de Ivaiporã. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ATA foi lavrada por mim Michele da Rocha Alves de Lima secretária e vai assinada também pelo Presidente da Assembleia.

Analzina F. C Mazon
Neuza B Macedo
Ivete B F
Maria Penzia R. de Oliveira
Irene Bayestro de Carvalho
Bernadete Camilo

FUNARPEN
Selo de Autenticidade
Nº BUA08185
Lei 13.228 de 18.07.01

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ - PR
Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273
( ) registrado (X) averbado sob
Nº 97 Fls. 56 Livro A-1
Protocolado sob nº 38.434
Ivaiporã, 09 de janeiro de 2014
Ass.:
DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial

14

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78276847/0001-90
Razão Social: APAE IVAIPORA
Nome Fantasia: A P A E
Endereço: AV AV SOUZA NAVES 1880 / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2015 a 29/12/2015

Certificação Número: 2015113003493985915864

Informação obtida em 10/12/2015, às 16:24:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 16822/2015

Protocolo: **Requerente:** ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA

Finalidade: TRANSMISSÃO

Alvará: 3859/82 **Data Abertura:** 27/08/1982 **CMC:**

CGCM: 000000000000018723 **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA**

Cadastro: 2 00002019 **Inscrição** - **CNPJ:** 78.276.847/0001-90

Quadra: **Lote:** **Unidade:**

Endereço: AV SOUZA NAVES **Nro.:** 1880 **Compl.:**

Bairro: CENTRO **Situação:** Normal

Atividade Principal:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito que revendo os arquivos e cadastrados do Setor de Tributos, nada foi encontrado em nome do requerente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Divisão e Setor de Tributos.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

IVAIPORÃ - PR, 11 de dezembro de 2015

Luiz Carlos da Costa
Gerência de Fiscalização e Tributação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Certidão nº: 159178091/2015
Expedição: 28/09/2015, às 08:39:05
Validade: 25/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.276.847/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal

18

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.276.847/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/06/1982

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A P A E

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV SOUZA NAVES

NÚMERO
1880

COMPLEMENTO

CEP
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IVAIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/11/2015** às **11:41:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/11/2015

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

19

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013807663-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.276.847/0001-90**
Nome: **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIS DE IVAIPORA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORA
CNPJ: 78.276.847/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:54:41 do dia 12/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2016.
Código de controle da certidão: **83DE.2563.FF73.8572**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTATUTO

APAE

Ivaiporã - PR

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã** ou, abreviadamente, APAE de Ivaiporã, fundada em Assembléia realizada em 20 de janeiro de 1982 nesta cidade de Ivaiporã, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Ivaiporã é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Souza Naves nº 1880, bairro: centro, e foro no município de Ivaiporã, estado do Paraná.

Art. 3º – A APAE de Ivaiporã tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Ivaiporã adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento APAEano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Ivaiporã, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento APAEano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento APAEano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br
APAE Ivaiporã - PR

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento APAEano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento APAEano;

XXIII – divulgar a experiência APAEana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Ivaiporã integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br
APAE Ivaiporã - PR

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Ivaiporã é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – **contribuintes:** pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – **beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – **correspondentes:** aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – **honorários:** personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br
APAE Ivaiporã - PR

V – **especiais:** pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – **fundadores:** pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento APAEano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1736 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembléias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Cartório de Registro de Pessoas Naturais Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento APAEano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br
APAE Ivaiporã - PR

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, and referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento APAEano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento APAEano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matricula e frequência regulares há, no minimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercicio das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou titulo, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possivel, por, no minimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Cartório de Registro
Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-06
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1850 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 23 – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembléia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br
APAE Ivaiporã - PR

Art. 24 – A convocação da Assembléia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de *novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.*

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

submetidos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembléia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e construções de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

Registro
Pessoas
Jurídicas
Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 85870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembléia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembléia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1° - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembléia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2° - As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3° - Para fins do que dispõe o paragrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluidas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceira e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Cartório de Registro
PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE Ivaiporã PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1° – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2° – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento APAEano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembléia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento APAEano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento APAEano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento APAEano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

Cartório de Registro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã – PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento APAEano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.276.847/0001-90
Mantenedora da Escola Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
APAE
Ivaiporã - PR
Avenida Souza Naves, 1880 Centro CEP: 86870-000
Fone/Fax: (43)3472-1483 e 3472-1738 Ivaiporã - PR
E-mail: apae.ivaipora@onda.com.br Site: www.ivaipora.apaebrasil.org.br

d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da APAE;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembléia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembléia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembléia Extraordinária, instalada

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Ivaiporã - PR

2.949.784
29-jun-197
SSP
SP

CÉDULA DE IDENTIDADE
IRINEU DE CAMPOS
Braz de Campos
Maria Rosa de Campos
Assis-SP
23-dez-1939

55

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 031.479.248-15

Nome da Pessoa Física: IRINEO DE CAMPOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **09:53:41** do dia **24/10/2013** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0551.CF3A.9215.C00A**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.059.959-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/1989

NOME
WILSON GUIMARÃES BONFIM

FILIAÇÃO
ELIO MOREIRA BONFIM
GILDETE GUIMARÃES BONFIM

NATURALIDADE
IVAIPORÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO
03/05/1974

FILIAÇÃO ORIGEM COMARCA=IVAIPORÃ/PR,DA SEDE
C.NASC 36378,LIVRO=A32,FOLHA=173V

CPF 742.967.449-68

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
Juscilara Grasiela Rocha - Tabeliã Designada.
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Ivaiporã-PR, 24 de outubro de 2013.

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
Ivaiporã-PR
TABELIONATO DE NOTAS
EWP17737

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÃ - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL
3.540.511-2
NOME
SEBASTIÃO SOARES RIBEIRO
FILIAÇÃO
JOÃO BATISTA RIBEIRO
MADALENA SOARES RIBEIRO
DATA DE NASCIMENTO
20/01/1958
NATURALIDADE
LONDRINA/PR
CURITIBA-PARANÁ
21/11/1981
HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
206.056.339-91
Nome
SEBASTIAO SOARES RIBEIRO
Nascimento
20/01/1958

59

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
70053294

Vencimento
10/03/2014

Valor a Pagar
R$ 116,86

SEBASTIAO SOARES RIBEIRO
R PRFA DIVA PROENCA, 2745 - IVP-3-2744
CEP: 86870000 IVAIPORA - PR
CPF: 20605633991

Responsabilidade de Manutencao de Iluminacao Publica: COPEL 08005100116

Reaviso de Vencimento

Informacoes Tecnicas

No. Medidor: 0270431670 - BIFASICO

Mes Referencia: 02/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
09/01/2014 13338	10/02/2014 13571	32 dias 233 kWh	1,00	233 kWh	7,28 kWh	10/02/2014

Proxima Leitura Prevista: 12/03/2014

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1.7.36.0]

Conjunto: IVAIPORA

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	0,65 h	1,00	0,65 h	26,09
Limite Mensal:	6,47 h	3,67	3,80 h	
Limite Trimestral:	12,94 h	7,35		
Limite Anual	25,89 h	14,70		

Mes 12/2013

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 116 - 133 / 201 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
JAN/14	241	PENDENTE	NOV/13	190	06/12/2013
DEZ/13	211	09/01/2014			

Media 3 ultimos consumos: 214 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1413959 Serie B
Emitida em 10/02/2014

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	233	0,210257	48,99	48,99	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	233	0,185922	43,32	43,32	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				24,55		

Base de Calculo do ICMS: 92,31 | Valor ICMS: 26,77 | Valor Total da Nota Fiscal: 116,86

Composicao dos Valores	
Energia	32,60
Distribuicao	20,07
Transmissao	2,01
Tributos	30,92
Encargos	6,71
TOTAL	92,31

Reservado ao Fisco

0E71.56E7.C94C.E174.BC6D.BBBF.CBC4.979B

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 4,15, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE FEVEREIRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 10/03/2014

Valor a pagar: R$ 116,86

Controle
01-20141219996392-5

Numero de identificacao
70053294

Mes
02/2014

FS [1.7.36.0]

83690000001 6 16860111000 5 00101020141 4 21999639205 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CPF
727444219-87

NOME
Ione Hayashi

DATA DE NASCIMENTO
10.09.1968

Ione Hayashi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Ione Hayashi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[361/0728-5]
/87
ITAUBANCO
[0010/7667]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.320.691-5
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/03/1985

NOME
IONE HAYASHI

FILIAÇÃO
MASSAO HAYASHI
JOANA PEREIRA HAYASHI

NATURALIDADE
IVAIPORÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO
10/09/1968

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORÃ/PR,DA SEDE
C.NASC 24803,LIVRO=A22,FOLHA=290V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO D O PARANÁ
MUNICÍPIO D E IVAIPORÃ
COMARCA D E IVAIPORÃ
DISTRITO D A SEDE

REGISTRO CIVIL

= ALTEVIR ROCHA ANDRADE =
Oficial do Registro Civil

Cartório de Registro Civil
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL DESIGNADO
IVAIPORÃ —:— PARANÁ

CASAMENTO Nº. - 4. 649 -

= DIRLEY CORREIA PEREIRA = Oficial DESIGNADO

CERTIFICO, que às fls. 141 do livro No. B - 46 de Registro de Casamentos foi feito hoje o assento do matrimônio de /"ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR"/ - - - e - - - - - - - - - - - - - - - - -/"IONE HAYASHI"/ - contraído perante o Juiz de Paz, Sr. Mauro Brito - - - - - - - - - ; - e as testemunhas : as constantes do termo.- - - -
= =

ELE, nascido em: LONDRINA - neste Estado; - - aõs 11 de junho - (06)- de 1.969, profissão - / - aux. técnico - / -, domiciliado - e residente em Londrina-Pr.; - - - - - - - - - - -
filho de:"ADMAR NUNES DE CARVALHO"; nat. de Pernambuco, téc. em telecomunicações; domiciliado e residente em Londrina-Pr.; - - - - - - - - - - - - - - - - - -
e de "IZANNY DE ANDRADE CARVALHO"; natural deste Estado, do lar,- - - domiciliada e residente em Londrina-Pr.- -

ELA, nascida em: IVAIPORÃ - neste Estado; - - - aos 10 de setembro - de 1.968, profissão - / -Assist. financeira - / -, domiciliada - - - - - - - - - - - - - - - - - - e residente nesta cidade, - - - - - - - -
filha de:"MASSAO HAYASHI"; natural do Estado de São Paulo, - - - - - - domiciliado e residente (já falecido); - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
e de "JOANA PEREIRA HAYASHI"; natural deste Estado, do lar, - - - - - domiciliada e residente nesta cidade, - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
passando a contraente a assinar-se = /"IONE HAYASHI DE CARVALHO"/ =

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Nº. 1 - 2 e 4 - - do Código Civil.
Foi adotado o regime de - /"Comunhão Parcial de Bens"/ - - - - - - - - - -

Observações: = / =
= / =
= / =
= / =

Cartório de Registro Civil
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL DESIGNADO
IVAIPORÃ PARANÁ

O referido é verdade e dou fé. =

Ivaiporã 22 de dezembro (12) de 19 90

Oficial do Registro Civil

Dirley Correia Pereira
OFICIAL DESIGNADO

ODORIZZI - REF. 30

TIM

Você, sem fronteiras.

FAC
9912232040/2009-DR/RJ/SPM
Tim Celular S/A
CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA
CORREIOS

62

0281610543

CTC CURITIBA PR PL9
ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR
PITANGA, 270
CENTRO
86870-000 - IVAIPORA - PR

7209034307 01535 00000130543 30 260214

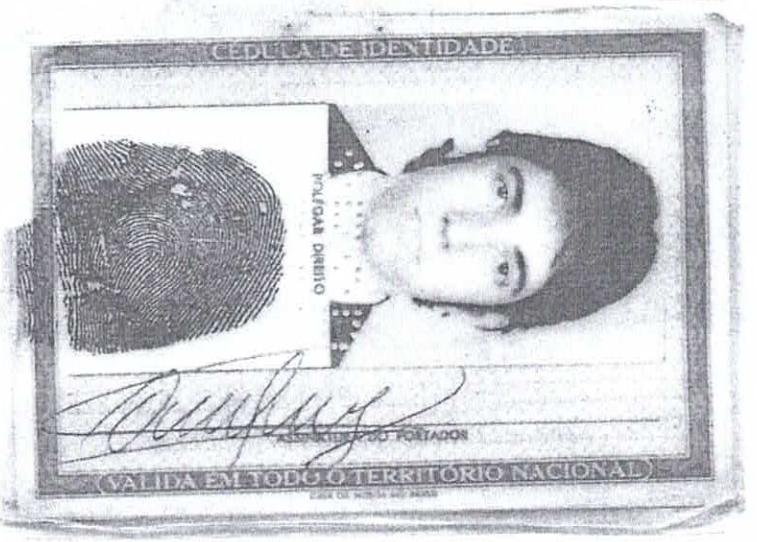
CÉDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

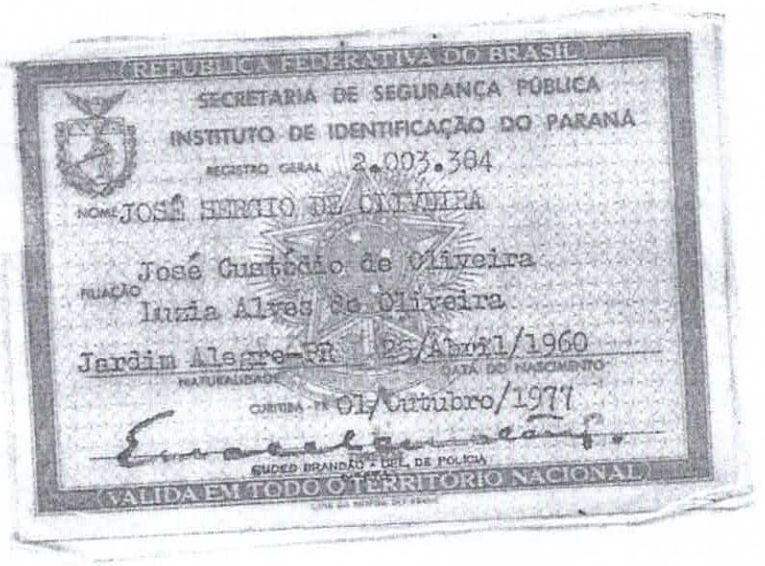
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.003.384
NOME JOSÉ SERGIO DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO José Custódio de Oliveira
Inzia Alves de Oliveira
NATURALIDADE Jardim Alegre-PR
DATA DO NASCIMENTO 25/Abril/1960
CURITIBA-PR 01/Outubro/1977
GUDED BRANDÃO - DEL. DE POLÍCIA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC
NASCIMENTO
25.04.60
INSCRIÇÃO NO CPF
372 809 029 87
CONTRIBUINTE
JOSE SERGIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

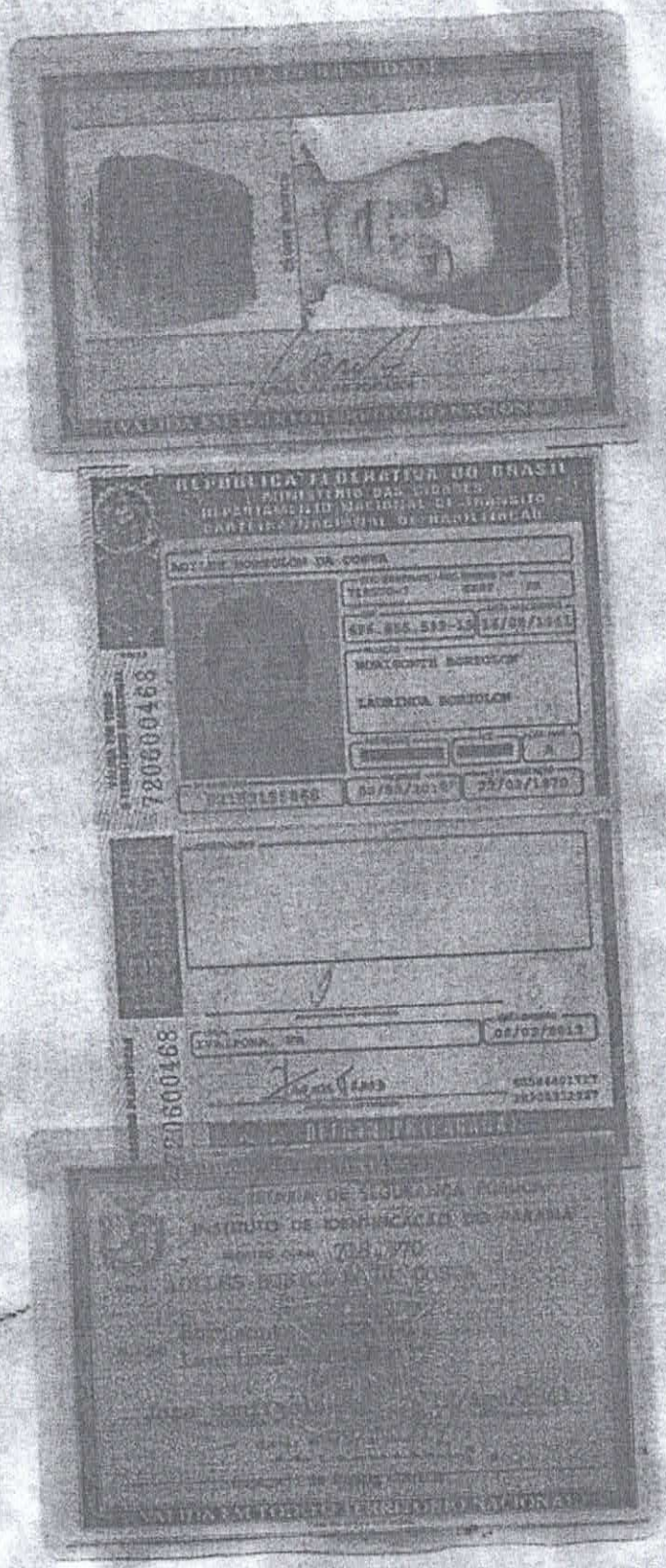
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
LAURINDA BORTOLON
72/03/1970
780600468
780600468
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 696.655.599-15

Nome da Pessoa Física: ADILES BORTOLON DA COSTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:20:55** do dia **28/02/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E540.F2A5.F6D7.41BB**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Recei
endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

70

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.242.251 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2002

NOME MILVAIR APARECIDO DA SILVA

FILIAÇÃO
JUSTO FERREIRA
OLINDA MARIA FERREIRA

NATURALIDADE
BANDEIRANTES/PR

DATA DE NASCIMENTO
01/08/1960

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORÃ/PR,DA SEDE
C.CAS 4630,LIVRO=B46,FOLHA=122

CPF 362.961.719-00

CURITIBA - PR

DR. PAULO [illegible] DIRETOR - IIPR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

010.050.074.0

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

NILVAIR APARECIDO DA SILVA
R RIO GRANDE DO SUL 236

CEP 86670000 IVAIPORA - PR
CPF 36296171900

Unidade Consumidora
13206567

Vencimento
13/01/2014

Valor a Pagar
R$ 47,63

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Publica COPEL 08005100116

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor 0982342334 - TRIFASICO — Mes Referencia 12/2013

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
21/11/2013 19370	20/12/2013 19453	29 dias 83 kWh	1,00	100 kWh	2,86 kWh	20/12/2013

Proxima Leitura Prevista 21/01/2014 — RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS (17 35 1)

Conjunto IVAIPORA — Mes 10/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal	2,68 h	2,00	1,03 h	12,36
Limite Mensal	6,47 h	3,67	3,60 h	
Limite Trimestral	12,94 h	7,36		
Limite Anual	25,89 h	14,70		

Tensao Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao
116 - 133 / 201 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
NOV/13	100	09/12/2013	SET/13	100	09/10/2013
OUT/13	100	12/11/2013			

Media 3 ultimos consumos: 100 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3093864 Serie B
Emitida em 20/12/2013

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA TE	kWh	100	0,210300	21,03	21,03	29,00%
02 CUSTO DISP SISTEMA TUSD	kWh	100	0,185900	18,59	18,59	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				8,01		

Base de Calculo do ICMS	39,62	Valor ICMS	11,49	Valor Total da Nota Fiscal	47,63

Composicao dos Valores	
Energia	13,99
Distribuicao	8,61
Transmissao	0,86
Tributos	10,28
Encargos	2,88
TOTAL	39,62

Reservado ao Fisco

850D.7A6A.C344.446E.F175.AA39.751D.4CFC

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS 20 VALOR DE R$ 1,79 CONFORME RES ANEEL 93/2005
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%)
A PARTIR DE 2014 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA QUANDO ACIONADAS IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO NO MES DE DEZEMBRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$0,03/kWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS MAIS INFORMACOES EM WWW ANEEL GOV BR

DROGARIA
11 JUL 2014
PAGAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Marse Terezinha Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.537.342-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/1986

NOME
MARSE TEREZINHA DE LIMA

FILIAÇÃO
JOSE LIMA
MARIA TEIXEIRA LIMA

NATURALIDADE
IVAIPORÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1967

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORÃ/PR.ALTO PORÃ
C.NASC 31,LIVRO=A1.FOLHA=16

CPF 531.653.069-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE: MARSE TEREZINHA DE LIMA

MATRÍCULA: 0633.7376

ENDEREÇO: ...ICAREZINHO

NÚMERO: 010

Nº LADO - Nº FRENTE

CEP: ...370-000

LOCAL: IVAIPORA

ROTEIRO DE LEITURA: 132-12-03-002-46920

HIDRÔMETRO: 5-13F118986-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	47	10	47	-	47	
Nº Amostras Realizadas	47	47	56	-	47	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	2	47	55	-	47	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	10		23,63	18,90
De 11 a 30m3	7	3,54	24,78	19,82

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/13	02/13	03/13	04/13	05/13	06/13	07/13	08/13	09/13	10/13	11/13
16	19	15	A	19	16	18	A	20	20	19

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
33	12/12/2013	49	66	17	12/2013

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA | MÉDIA DO CONSUMO | VENCIMENTO

19 | 03/01/2014

PRÓXIMA LEITURA PREVISTA	TARIFA	SERVIÇOS	TOTAL
2/01/2014	48,41	38,72	87,13

FELIZ NATAL E UM ANO NOVO CHEIO DE REALIZACOES.
RELATORIO QUALIDADE DA AGUA:WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Maria Cristina Passarin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.072.219-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/1984

NOME
MARIA CRISTINA PASSARIN

FILIAÇÃO
ANTONIO PASSARIN
ANGELINA CANASSA PASSARIN

NATURALIDADE
APUCARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO
19/12/1963

DOC ORIGEM COMARCA=APUCARANA/PR,DA SEDE
C.NASC 43971,LIVRO=38,FOLHA=238V

CPF 501.012.509-91 PIS 12087956547

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TALÃO Nº 10.- FLS. Nº 185.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE APUCARANA — COMARCA DE APUCARANA

REGISTRO CIVIL

Valdemiro Ferreira de Freitas
Oficial do Registro Civil do Casamentos, Nascimentos e Óbitos

Sirley Marina Squinoffi
Auxiliar Juramentada

CASAMENTO Nº 2.885.-

CERTIFICO que as fls. 189 do livro n.º 08-85 anx. de registro de Casamentos, foi lavrado hoje o assento do matrimônio de "CARLOS ROBERTO MAREZE" e "MARIA CRISTINA PASSARIN" contraido perante o Pe. Valdemiro com as testemunhas Haneiko.-
os Srs. Luiz Passarin e Sérgio Passarin.-
ELE nascido em Combina, neste Estado.- aos 28 de novembro de 1 957.-
profissão securitário domiciliado e residente nesta cidade.-
filho de Luiz Mareze.-
nascido em Ribeirão Claro, neste Estado.-
domiciliado e residente falecido.-
e Leonalda Costa Mareze.- nascida em Sta. Rita de Passa Quatro, Est. MG.-
domiciliada e residente falecida.-
ELA nascida nesta cidade.- aos 19 de dezembro de 1 963.-
profissão bancária domiciliada e residente nesta cidade.
filha de Antonio Passarin.-
nascido em Leme, Estado de São Paulo.-
domiciliado e residente nesta cidade.-
e Angelina Cavassa Passarin.- nascida em Biriquí, Est. de SP.-
domiciliada e residente nesta cidade.-
a qual passa a assinar-se "MARIA CRISTINA PASSARIN MAREZE"
O regime adotado é o de Comunhão Parcial.-

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, números 1, 2 e 4.- do Código Civil.

Observações: Casamento realizado nos termos do artigo 71 e seguintes da Lei 6 015 de 31-12-73. (Do que lavrei), digo, realizado em data de 28-11-85, na Igreja do Divino Espírito Santo, nesta cidade.-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
VALDEMIRO FERREIRA DE FREITAS
Oficial do Registro Civil
SIRLEY MARINA SQUINOFFI
AUXILIAR JURAMENTADA
Apucarana - Paraná

Apucarana, 6 de dezembro de 1985.-

76

TIM

Você, sem fronteiras.

Nota Fiscal - Fatura de Serviços de Telecomunicações
Número: 000.077.517-AA
TIM CelulAr S.A.
Rua Comendador Araujo, 299 - Centro-Curitiba-PR
CNPJ: 04.206.050/0128-63 - I.E.: 90150318-48
CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80

Cliente: 1.18737744
CPF/CNPJ: 50101250991
Emissão: 01/02/14 Postagem: 31/01/14
Referência: FEV/14 Período: 25/12/13 a 24/01/14
Débito automático: 118737744013
CFOP: 5307

Endereço Fiscal

MARIA CRISTINA PASSARIN MAREZE
AV PRES TANCREDO NEVES, 1185 - CASA
CENTRO
86870-000 - IVAIPORA - PR

VENCIMENTO	VALOR
15/02/14	R$ 67,14

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil

A TIM criou uma solução rápida e interativa para te ajudar a configurar seu celular ou tablet. Com o Guia de Aparelhos é possível conhecer as funcionalidades, serviços, aplicativos compatíveis e soluções. Simples e fácil. Acesse o guiadeaparelhos.tim.com.br e conheça essa novidade da TIM.

Nº do Acesso: 43-9955-3663

		QUANTIDADE	Nº DIAS	TRIBUTOS	VALOR
01	MENSALIDADES E FRANQUIAS				39,00
02	1204 Bônus Cliente + de 3 anos	1	31	29% - ICMS	-85,00
03	Liberty +50 (057/PÓS/SMP)	1	31	29% - ICMS	124,00
04	PACOTES				
05	Pct 50min p/outras operadoras - 043-9955-3663(057/PÓS/SMP)	50			15,24

		QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	TRIBUTOS	VALOR
06	CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM				0,00
07	Chamadas de Acesso *100	1	00m30s	29% - ICMS	0,00
08	Chamadas Locais para Outros Telefones Fixos	5	07m06s	29% - ICMS	15,24
09	Chamadas Locais para Outros Celulares	6	58m18s	29% - ICMS	0,00
10	Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM	50	79m18s	29% - ICMS	0,00
11	Chamadas LD41 Ilimitadas para Celulares TIM	1	05m24s	29% - ICMS	0,00
12	USO DE SERVIÇOS TIM				0,00
13	TIM Torpedo Liberty	10		29% - ICMS	0,00
14	Conexões de Dados Liberty Web Smart	2	23,55 KB	29% - ICMS	0,00
15	OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS				12,90
16	Liberty Torpedo	1		29% - ICMS	12,90
17	TOTAL TIM				67,14

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco : 4AC4.C3B8.B62E.6FFE.DA8B.C30C.4BC8.357B

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	
ICMS	29%	R$ 67,14	R$ 19,47	FUST: R$ 0,45 FUNTTEL: R$ 0,22

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Dúvidas na fatura? Acesse Entenda sua Conta na Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

TIM
TIM CelulAr S.A.

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de Identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

Em atendimento a Lei n.12741/2012 informamos abaixo os tributos cuja incidência influi na formação dos preços dos serviços prestados.
ICMS = conforme destacado acima, PIS = 0,65% e COFINS = 3%

NOME DO CLIENTE				
MARIA CRISTINA PASSARIN MAREZE				
IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
11873774401-3	FEV / 14	01/02/14	15/02/14	R$ 67,14

VIA BANC

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Nº de Identificação do Documento: 905597379

84630000000-3 67140109010-3 00090559737-3 95373494299-8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.431.212-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2004

NOME IZALTINA GHIZONI CROCETA

FILIAÇÃO
PAULINO CROCETA
CELESTINA GHIZONE CROCETA

NATURALIDADE
ORLEANS/SC

DATA DE NASCIMENTO
01/09/1943

DOC ORIGEM COMARCA=MANOEL RIBAS/PR,B SANTA SALETE
C.CAS 243,LIVRO=B1,FOLHA=243

CPF
882.557.609-97

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

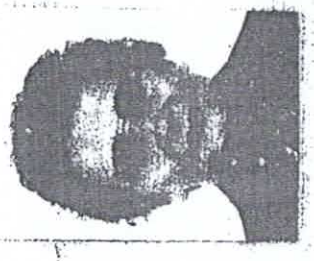

Izaltina Ghizoni Croceta

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

IZALTINA GHIZONI CROCETA
AV SOUZA NAVES, 970 - AP 0402 B-
CEP 86870000 IVAIPORA - PR
CPF 88256760997

Unidade Consumidora: 45333912
Vencimento: 02/03/2014
Valor a Pagar: R$ 78,16

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - COPEL 08006100116

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0204043381 - TRIFASICO

Mes Referencia: 02/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
10/01/2014 18992	11/02/2014 19132	52 dias 140 kWh	1,00	140 kWh	4,38 kWh	11/02/2014

Proxima Leitura Prevista: 13/03/2014

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1 1 36 0]

Conjunto: IVAIPORA

Mes 12/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal	0,43 h	1,00	0,43 h	14,09
Limite Mensal	6,47 h	3,67	3,80 h	
Limite Trimestral	12,94 h	7,35		
Limite Anual	26,99 h	14,70		

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 116 - 133 / 201 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
JAN/14	110	20/01/2014	NOV/13	100	26/11/2013
DEZ/13	114	23/12/2013			

Media 3 ultimos consumos: 108 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1499286 Serie B
Emitida em 11/02/2014

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	140	0,210357	29,45	29,45	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	140	0,185920	26,03	26,03	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				17,68		
04 PASTORAL CRIANCA - 0800-4100				5,00		

Base de Calculo do ICMS: 55,48 | Valor ICMS: 16,09 | Valor Total da Nota Fiscal: 78,16

Composicao dos Valores	
Energia	19,59
Distribuicao	12,06
Transmissao	1,21
Tributos	18,59
Encargos	4,03
TOTAL	55,48

Reservado ao Fisco

33C8.AFDF.B539.0870.80A6.AD45.86F9.4E6C

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 2,50 CONFORME RES. ANEEL 93/2005
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%)
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR. DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO NO MES DE FEVEREIRO VIGORARA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$0,03/kWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
173.899.419-87
ONELIA PESSUTTI PESUCKI
27/03/1950

CÉDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.143.161
NOME ONÉLIA PESSUTTI PESUCKI
FILIAÇÃO Natal Pessuti
Idalina Pinesi Pessutti
Marialva-PR. 27/MARÇO/1.950.
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA - PR 27/AGOSTO/1.973.
DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTA

FONE SANEPAR 115

ONELIA PESSUTI PESUCKI

2532.1898

R RIO GRANDE SUL 1480 1490

86.870-000 IVAIPORA

132-11 02-000-25585 2-13S300722-4-1 011 001 - - - -

47	10	47	-	47
22	22	31	-	31
22	22	31	-	31

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2014	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	10		23.63	
De 11 a 30m3	6	3.54	21.24	

03/13	04/13	05/13	06/13	07/13	08/13	09/13	10/13	11/13	12/13	01/14	
16	14	12	13	12	17	16	15	17	13	19	

32 17/02/2014 0 12 16 02/2014

16 02/03/2014

18/03/2014 44.87 44,87

RELATORIO QUALIDADE DA AGUA:WWW.SANEPAR.COM.BR.

EVITE PROBLEMAS: MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.429.992-4

POLEGAR DIREITO

Maria E de Vicente do Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.429.992-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2011

NOME: **MARIA ELISIA DE VICENTE DO NASCIMENTO**

FILIAÇÃO: DORVALINO VICENTE
ADELINA KURTEN VICENTE

NATURALIDADE: IVAIPORÃ/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=IVAIPORÃ/PR, DA SEDE
C.CAS=8151, LIVRO=59B, FOLHA=143

CPF: 852.319.839-34

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
852.319.839-34

Nome
MARIA ELISIA DE VICENTE DO NASCIMENTO

Nascimento
20/12/1965

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

82

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

MARIA ELISIA DE VICENTE DO NASCIMENTO
R CEARA 3315
CEP 86870000 IVAIPORA PR
CPF 86231963934

Unidade Consumidora: 78409861
Vencimento: **********
Valor a Pagar: R$ **********

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No 10.438, de 26/04/2002

Responsabilidade de Manutencao de Iluminacao Publica COPEL 08005100116

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor 0821012926 - MONOFASICO — Mes Referencia: 01/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
10/12/2013 6072	09/01/2014 6147	30 dias 75 kWh	1,00	75 kWh	2,50 kWh	09/01/2014

Proxima Leitura Prevista: 10/02/2014 — RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Indicadores de Qualidade

FS (1.7.36.0)

Conjunto: IVAIPORA — Mes 11/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	8,02
Limite Mensal	6,47 h	3,67	3,80 h	
Limite Trimestral	12,94 h	7,35		
Limite Anual	25,89 h	14,70		

Tensao Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 116 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
DEZ/13	183	24/12/2013	OUT/13	119	10/10/2013
NOV/13	118	09/11/2013			

Media 3 ultimos consumos: 140 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1252490 Serie B
Emitida em 09/01/2014

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	30	0,051000	1,53	1,53	0,00%
02 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	45	0,087777	3,95	3,95	0,00%
03 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	30	0,042666	1,28	1,28	0,00%
04 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	45	0,073555	3,31	3,31	0,00%
05 DEV. LUZ FRATERNA				-10,07		

Base de Calculo do ICMS 0,00 | Valor ICMS 0,00 | Valor Total da Nota Fiscal 0,00

Composicao dos Valores	
Energia	5,24
Distribuicao	3,22
Transmissao	0,32
Tributos	0,46
Encargos	0,83
TOTAL	10,07

Reservado ao Fisco

5C51.774C.95F8.B93F.2288.19AA.CB44.B34F

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 0,46. CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE JANEIRO VIGORARIA A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA R$0,015/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: ********** Valor a pagar: R$ **********

Controle	Numero de identificacao	Mes	
01-20141160537387-97	78409861	01/2014	FS (1.7.36.0)

PROGRAMA LUZ FRATERNA - O VALOR DE R$ 10,07 ESTA SENDO PAGO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

ESTE CARTÃO É X
DE USO OBRIGATÓR
PARA QUALQUER C
DA RECEITA FEDERAL

CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
ÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

104/0724-1

14/01/91

C E F
SUP. REGIONAL LONDRINA
0910404-6

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.225.109

NOME EUZÉLIA LOPES

FILIAÇÃO Lauro José Lopes
Ancêa de Oliveira Lopes

NATURALIDADE Cafelândia - PR. 18/outubro de 1956

DATA DO NASCIMENTO 30/setembro de 1974

CUMBAIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CPF - TIPO PESSOA FÍSICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
[illegible] 20

NOME COMPLETO
EUZÉLIA LOPES

NASCIMENTO
18/10/56

ASSINATURA

TEM VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

C/C

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COPEL CNPJ: 04.368.898/0001-06

Nº 84

EUGENIO COPEL
AV ESPANHA, 7
EUROPA - IVAIPORA - PR - 86870000

CPF/CNPJ: 88180875920

Mês de Referência	Unidade
Março/2014	102
VENCIMENTO	**VALOR A PAGAR**
26/03/2014	R$ 383,04

Responsável pela manutenção da iluminação pública: COPEL

Nº Medidor: 1326440451 - TRIFASICO

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio Diario	Data de Apresentação
07/02/2014 19912	10/03/2014 20697	31 dias 885 kWh	1	885 kWh	28,55 kWh	18/03/2014

Mes	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2014	1014	26/02/2014	436,76
01/2014	971	27/01/2014	417,11
12/2013	803	26/12/2013	350,54
11/2013	796	26/11/2013	347,75
10/2013	869	28/10/2013	384,53
09/2013	1165	26/09/2013	516,60
08/2013	1258	26/08/2013	533,45
07/2013	1311	26/07/2013	513,12
06/2013	1215	26/06/2013	486,81
05/2013	935	27/05/2013	362,20
04/2013	930	26/04/2013	361,46
03/2013	840	26/03/2013	328,12

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 001.435.739 SERIE
Emitida em: 12/03/2014

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base Calc.
Energia Elet Consumo	kWh	885	0,210327	[illegible]	[illegible]
Energia Elet Usc Sistema	kWh	885	0,185977	164,59	[illegible]
Total - Preco (1)				350,73	
Cont Ilumin Publica Municipal				32,31	
Total - Outros (2)				32,31	

Conjunto: IVAIPORA — Ref.: 01/2014

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R$
Realizado	2,55	1,00	2,55	120,09
Limite Mensal	6,27	3,61	1,71	
Limite Trimestral	12,54	7,22		
Limite Anual	25,08	14,45		

Tensão Contratada: 127/220 Volts
Limite Adequação de Tensão: 116 a 133/201 a 231 Volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL [illegible] Unidade Consumidora pela Concessionária no [illegible] mês. É direito do consumidor solicitar a aduração destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Calculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota
350,73	101,71	R$ 38[illegible]

Composição dos Valores	
Distribuição	78,26
Ent. Setorial	[illegible]
Energia	[illegible]
Transmissão	7,99
Tributos	[illegible]
Soma Demonstrativo	350,73

Reservado ao Fisco

113C.798A.8C59.CA46.0F00.51F4.3B60.E

INCLUSO NA FATURA R$ R32,31 E SOMA R$[illegible] CONFORME RES. ANEEL [illegible] FATURA DO MES 02/2014 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO.
TUBERCULOSE TEM CURA. PREVINA-SE. TOSSE HA 3 SEMANAS E SINAL DE ALERTA.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA [illegible] NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA [illegible] ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERA[illegible] NO MES DE MARCO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$0,00 [illegible] ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM A[illegible] ANEEL.GOV.BR

Identificação	Mês
13267043	03/2014
Vencimento	**Valor a Pagar**
26/03/2014	R$ 383,04

Autenticação Mecânica

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO 104 AGENCIA [illegible]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.056.713-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/1987

779

NOME
BERNADETE NUNES CAMILO

FILIAÇÃO
JOÃO FRANCISCO NUNES
CECILIA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DE NASCIMENTO
11/06/1953

DOC ORIGEM COMARCA=PRIMEIRO MAIO/PR,DA SEDE
C.CAS 5402,LIVRO=208,FOLHA=105

CPF

CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Bernadete Nunes Camilo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO CAMILO JUNIOR

Nº de Inscrição
006694359-02

Data do Nascimento
26/12/82

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ANTONIO CAMILO JUNIOR

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/11/98

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
I.E. 90.233.073-99 IM 423.052-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
[illegible]725680

Vencimento
[illegible]/02/2014

Valor a Pagar
R$ 70,18

...TONIO CAMILO NETO
...ES CAPE FILHO, 4208
...CEP: 86870000
CPF: 36670227949

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: COPEL 08006100116

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

Mes Referencia: 01/2014

Nº Medidor: 0280501969 - MONOFASICO					
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
10/12/2013 7268	09/01/2014 7398	30 dias 130 kWh	1,00	130 kWh	4,33 kWh	09/01/2014

Proxima Leitura Prevista: 10/02/2014

RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1 7 36 0]

Conjunto: IVAIPORA

Mes 11/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	17,93
Limite Mensal	6,47 h	3,67	3,80 h	
Limite Trimestral	12,94 h	7,35		
Limite Anual	25,89 h	14,70		

Tensao Contratada:
127 volts

Limite faixa adequada de Tensao
116 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
DEZ/13	133	ANTECIPADO
NOV/13	146	09/12/2013

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
[illegible]	143	04/11/2013

Medio 3 ultimos consumos: 140 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 1371176 Serie B
Emitida em 09/01/2014

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	130	0,210307	27,34	27,34	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	130	0,185846	24,16	24,16	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				17,86		
04 PASTORAL CRIANCA 0400-4100				1,00		

Base de Calculo do ICMS 51,50 | Valor ICMS 14,94 | Valor Total da Nota Fiscal 70,18

Composicao dos Valores	
Energia	18,19
Distribuicao	11,20
Transmissao	1,12
Tributos	17,25
Encargos	3,74
TOTAL	51,50

Reservado ao Fisco

DD91.A664.7183.C86B 1311.CBF9.EED3.A1E9

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 2,31, CONFORME RES. ANEEL 93/2005
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2%, E JUROS (IGPM + 1%).
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE
NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO
ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO.
NO MES DE JANEIRO VIGORARIA A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA R$0,015/KWH DE
ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM
WWW.ANEEL.GOV.BR

87

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

006.196.969-90

FATIMA PEREIRA DA SILVA

11/05/1974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "

POLEGAR DIREITO

Fátima Pereira Da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.451.420 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/1998

NOME FATIMA PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO

MARIA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE

IVAIPORÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO 11/05/1974

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORÃ/PR,DA SEDE
C.NASC 887,LIVRO=5A,FOLHA=157

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

88

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-54
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE
MARIA PEREIRA GRANZOTTI

MATRÍCULA
0634.5921

ENDEREÇO
R CEARA
QD-220 LT-10

NÚMERO
1605

Nº LADO - Nº FRENTE

CEP
86.870-000

LOCAL
IVAIPORA

ROTEIRO DE LEITURA
132-14-05-015-39260

HIDRÔMETRO
4-961[illegible]

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
[illegible] 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Col. Totais	
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	47	10	47	-	47	Definições no verso
Nº Amostras Realizadas	47	47	56	-	56	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	47	47	56	-	56	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X
2014	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
AT. MONET. P/ ATRASO	0,24
MULTA AGUA	0,83

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	10		23,63	
De 11 a 30m3	14	3,54	49,56	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

02/13	03/13	04/13	05/13	06/13	07/13	08/13	09/13	10/13	11/13	12/13
27	15	19	13	13	17	17	18	17	15	13

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
33	21/01/2014	2379	2403	24	01/2014

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 16

VENCIMENTO: 05/02/2014

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
21/02/2014	73,19		1,07	74,26

RELATÓRIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

EVITE PROBLEMAS: MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Terezinha Borges

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.623.684-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/1995

NOME
TEREZINHA BORGES

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES BORGES
ANALIA MARIA BORGES

NATURALIDADE
IVAIPORÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO
08/10/1972

DOC. ORIGEM COMARCA=IVAIPORÃ/PR,DA SEDE
C.NASC 32840,LIVRO=A29,FOLHA=209

CPF

CURITIBA - PR

JOÃO RICARDO KEFES NOGUEIRA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

050.332.489-28

EREZINHA BORGES

8/10/1972

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

DEZ/2006

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

TEREZINHA BORGES
RUA SAO PAULO 298

CEP 86870000 IVAIPORA PR
CPF 05033248928

Unidade Consumidora
60929685

Vencimento
16/03/2014

Valor a Pagar
R$ 51,35

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No 10.438, de 26/04/2002
Responsabilidade de Manutencao de Iluminacao Publica COPEL 08005100116

No Medidor 0332109495 - MONOFASICO — Mes Referencia 02/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
23/01/2014	24/02/2014	32 dias	1,00	130 kWh	4,06 kWh	24/02/2014
565	695	130 kWh				

Proxima Leitura Prevista 26/03/2014 — RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

FS (17,36,0)

Conjunto IVAIPORA — Mes 12/2013 — Tensao Contratada 127 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal	0,32 h	1,00	0,32 h	7,28
Limite Mensal	6,47 h	3,67	3,80 h	
Limite Trimestral	12,94 h	7,35		
Limite Anual	25,89 h	14,70		

Limite faixa adequada de Tensao 116 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
JAN/14	166	06/02/2014	NOV/13	111	06/12/2013
DEZ/13	111	07/01/2014			

Media 3 ultimos consumos 129 kWh

Dados Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 3631877 Serie B
Emitida em 24/02/2014

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	30	0,073333	2,20	2,20	29,00%
02 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	70	0,126142	8,83	8,83	29,00%
03 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	30	0,189000	5,67	5,67	29,00%
04 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	30	0,061000	1,83	1,83	29,00%
05 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	70	0,105429	7,38	7,38	29,00%
06 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	30	0,158666	4,76	4,76	29,00%
07 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPAL				17,69		
08 PASTORAL CRIANCA - 0800 4100				3,00		

Base de Calculo do ICMS 30,67 — Valor ICMS 8,89 — Valor Total da Nota Fiscal 51,35

Composicao dos Valores	
Energia	11,12
Distribuicao	8,63
Transmissão	0,68
Tributos	10,26
Encargos	1,76
TOTAL	30,67

Reservado ao Fisco

0b0b.2513.F88E.B748.42BA.477B.1F98.65E1

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS DO VALOR DE R$ 1,39, CONFORME RES. ANEEL 93/2005
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE FEVEREIRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel 0800 647 0606 - Telefone ANEEL 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS "

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.434.328 3

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2001

NOME
LUIZ ANDRE BILK MERICO

FILIAÇÃO
JOSE MERICO
MAFALDA BILK MERICO

NATURALIDADE
IVAIPORÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO
05/02/1987

DOC. ORIGEM COMARCA=IVAIPORÃ/PR,DA SEDE
C.NASC 19333,LIVRO=A61,FOLHA=69

CPF

GIL PAULO CANECTO ARAUJO CURSIO
DIRETOR - LI/PR

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

INTERPRINT LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
010.043.899-73

Nome
LUIZ ANDRE BILK MERICO

Nascimento
05/02/1987

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

92

VIVIANE EIFLER MERICO
R LUIZ TRINDADE FERREIRA 22
CEP 86870000 IVAIPORA - PR
CPF 05141236994

Unidade Consumidora
82533920
Vencimento
26/03/2014
Valor a Pagar
R$ 126,76

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Publica: COPEL 0800 51 00 116

Mes Referencia: 03/2014

No. Medidor: 0264132070 BIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
07/02/2014 13399	10/03/2014 13667	31 dias 268 kWh	1.00	268 kWh	8,32 kWh	10/03/2014

Proxima Leitura Prevista: 07/04/2014

RESIDE/RESIDENCIAL

FS [1.7.37.2]

Conjunto: IVAIPORA

Mes 01/2014

	CIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal	1,60 h	1,00	1,50 h	29,31
Limite Mensal	6,27 h	3,61	3,71 h	
Limite Trimestral	12,54 h	7,22		
Limite Anual:	25,08 h	14,45		

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao 116 - 133 / 201 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
FEV/14	274	26/02/2014	DEZ/13	228	26/12/2013
JAN/14	237	27/01/2014			

Media 3 ultimos consumos: 246 kWh

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 338852 Serie B
Emitida em 10/03/2014

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	268	0,210271	54,25	54,25	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	268	0,185691	47,96	47,96	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				24,65		

Base de Calculo do ICMS: 102,21 | Valor ICMS: 29,64 | Valor Total da Nota Fiscal: 126,76

Composicao dos Valores	
Energia	36,08
Distribuicao	22,23
Transmissao	2,23
Tributos	34,23
Encargos	7,44
TOTAL	102,21

Reservado ao Fisco

6E5B.1452.C04F.D0B2.88FC.AE7E.6B8E.7156

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 4,59, CONFORME RES. ANEEL 93/2005
UNIDADE CONSUMIDORA CADASTRADA PARA AVISO PREFERENCIAL
FATURA DO MES 02/2014 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
TURBERCULOSE TEM CURA. PREVINA-SE. TOSSE HA 3 SEMANAS E SINAL DE ALERTA.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%)
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO NO MES DE MARCO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$0,03/kWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 26/03/2014

Valor a pagar: R$ 126,76

Controle: 01-20141266970907-9

Numero de identificacao: 82533920

Mes: 03/2014

FS [1.7.37.2]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 756 - AGENCIA - 4374

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83670000001 8 26760111000 5 00101020141 4 26697090709 0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

Ivete Len Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.004.270-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/1990

NOME
IVETE LEN FERNANDES

FILIAÇÃO
JOÃO LEN
MARIA SAMPAIO LEN

NATURALIDADE
LINS/SP

DATA DE NASCIMENTO
11/12/1939

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORÃ/PR,DA SEDE
C.CAS 686,LIVRO=B3,FOLHA=120

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
852319089 91

vete Len Fernandes.

11.12.39.

ete Len Fernandes

237/1736-3

22/08/91

BRADESCO

0910404-0

Adalberto Donizeto Viana

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 150/2015

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ - APAE.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a transferência de valores para subvenção da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ - APAE, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (18/12/2015).

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro